

# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 136/97, DE 05 DE AGOSTO DE 1997.-

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA C.N.E.E."**

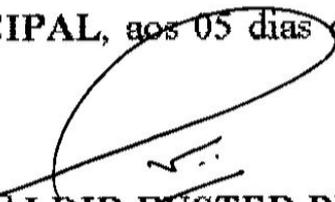
**VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 1.997, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 15/97.-**

**ARTIGO 1º.-** Fica autorizada a celebração de Convênio entre Prefeitura do Município de Novais-SP, e a Companhia Nacional de Energia Elétrica-C.N.E.E., que por esta Lei convencionam a conseqüente transferência da Prefeitura à Companhia Nacional de Energia Elétrica- C.N.E.E., da responsabilidade pela manutenção com fornecimento de material, do sistema de Iluminação Pública na cidade de Novais, nos postes de propriedade da Companhia Nacional de Energia Elétrica - C.N.E.E., com o fim comum de melhor atender as necessidades do município.

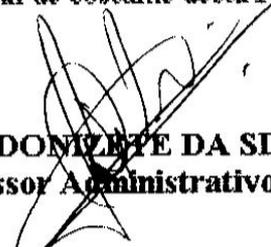
**ARTIGO 2º.-** As condições para a prestação dos serviços especificados no artigo 1º., ficam estabelecidas no Convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 dias do mês de Agosto de 1.997.-

  
**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Assessor Administrativo